



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 12 de dezembro de 2019.

Boletim de Serviço da Funai – Número 220 - p. 1

## SUMÁRIO

CORREGEDORIA .....	I
--------------------	---

---

### CORREGEDORIA

---

#### **PORTEARIA Nº 444/CORREG, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019**

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, designada pela Portaria nº 426/PRES/2017, de 12 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 143, da Lei 8.112/90, e em face do Processo nº 08620.114996/2015-39, resolve:

Art. 1º - Reconduzir Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 210/CORREG/FUNAI, de 16 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 122, de 18 de julho de 2019, tendo como último ato a recondução por meio da Portaria nº 306/CORREG/FUNAI, de 17 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 163, de 18 de setembro de 2019 para dar continuidade ao apuratório de possíveis irregularidades apontadas no processo acima citado, bem como outros atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração;

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARA LIGIA SOARES**

Corregedora Substituta

#### **PORTEARIA Nº 445/CORREG, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019**

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, designada pela Portaria nº 426/PRES/2017, de 12 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 143, da Lei 8.112/90, e em face do Processo nº 08620.000711/2011-50, resolve:

Art. 1º - Reconduzir Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 71/CORREG/FUNAI, de 24 de abril de 2018, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 70, de 26 de abril de 2018, tendo como último ato a recondução por meio da Portaria nº 213/CORREG/FUNAI, de 16 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 122, de 18 de julho de 2019 para dar continuidade ao apuratório de possíveis irregularidades apontadas no processo acima citado, bem como outros atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração;

Art. 2º - Substituir a servidora Maria Rosilda dos Santos, Agente Administrativo, Matrícula SIAPE nº 1612070, em razão da solicitação de sua aposentadoria, pelo servidor Nadir da Costa Tavares, Agente Administrativo, Matrícula SIAPE nº 1741, que presidirá a comissão;

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARA LIGIA SOARES**

Corregedora Substituta

#### **PORTEARIA Nº 446/CORREG, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019**

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, designada pela Portaria nº 426/PRES/2017, de 12 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 143, da Lei 8.112/90, e em face do Processo nº 08620.006333/2019-75, resolve:

Art. 1º - Reconduzir Processo Administrativo Disciplinar nos moldes do Rito Sumário instaurado através da Portaria nº 123/CORREG/FUNAI/MJ, de 03 de junho de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 94, de 05 de junho de 2019, tendo como último ato a recondução por meio da Portaria nº 219/CORREG/FUNAI, de 18 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 124, de 22 de julho de 2019 para dar continuidade ao apuratório de possíveis irregularidades apontadas no processo acima citado, bem como outros atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração;

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARA LIGIA SOARES**

Corregedora Substituta